



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.053, DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 5.884, DE 27 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES PARA A APLICAÇÃO DO ART 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os contribuintes abrangidos pelo Decreto, registram o recebimento de comissões relativas a prestação de serviços, através de relatório diário, emitido por computador,


CONSIDERANDO, a ordem legal de emissão de documento fiscal, artigo 74, do Código Tributário do Município, e Decreto nº 5.364, de 17 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2005, o prazo estabelecido no caput do art. 1º, do Decreto nº 5.884, de 27 de janeiro de 2004, que a Administração Municipal admitirá como documento hábil, a emissão de uma nota fiscal mensal, englobando receitas referentes a comissões percebidas pela prestação de serviços, acompanhada do diário de controle das respectivas receitas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2004.


Sérgio Ivan Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

